



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.584.961/0001-56, com sede na cidade de Ibiá/MG na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Centro, CEP: 38.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILLIANNO GILLES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.073.876-67, portador do RG nº MG-11869577, SSPMG, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.330/0001-50, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG na Rua dos Timbiras, nº 1.915, SALA 903, bairro Lourdes, CEP: 30.140-069, neste ato representada por sua Administradora, a Sra. **VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 012.726.076-58, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e subitem 14.3 da Cláusula Décima Quarta do Contrato, ajustam o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL, sujeitando-se os contratantes às normas e as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Rescisão Consensual é a extinção/rescisão do Contrato Administrativo nº 016/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2026, P.A.L. 015/2026 que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL FOTOGRÁFICO/FILMAGEM, PARA REALIZAR PRODUÇÃO, EDIÇÃO, TRATAMENTO, ARQUIVAMENTO E ENVIO DE REGISTRO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS SOB DEMANDA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS TO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE IBIÁ/MG”**.

Justificativa: Referida rescisão é justificada em razão do acolhimento pela Administração Contratante do pedido de desistência apresentado pela empresa contratada, havendo conciliação e consentimento entre as partes para a rescisão do referido Contrato Administrativo, com fundamento no inciso II do artigo 138 da Lei nº 14.133/21 e subitem 14.3 da Cláusula Décima Quarta do ajuste, notadamente porque presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade administrativa no ato, obedecendo-se o rito do § 7º do art. 90 da Lei 14.133/21 para a convocação dos licitantes remanescentes para contratação do remanescente do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO ATÉ A CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE:

A empresa contratada consente na obrigação de continuidade da prestação do serviço até ser liberada pela Administração Contratante em decorrência de eventual contratação a ser realizada na forma do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21 ou outro procedimento necessário à satisfação da necessidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Este instrumento é celebrado com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e subitem 14.3 da Cláusula Décima Quarta do contrato rescindido, e demais disposições legais aplicáveis na espécie.

E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiá/MG, 27 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIÁ
GILLIANO GILLES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: